



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025, que altera o §1º do art. 135, do estatuto dos servidores públicos do município de Santa Maria de Jetibá - lei municipal 2.802, de 03 de abril de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A nova redação confere maior objetividade e transparência, ao delimitar o número máximo de servidores licenciados por entidade, fixando critérios claros de distribuição das licenças — sendo uma reservada à presidência da entidade e outras duas a membros da diretoria, desde que devidamente eleitos. Desse modo, por entender que a proposta é constitucional, bem como atende aos interesses da administração pública, encaminhamos ao Presidente para que submeta à discussão e votação.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 11 de julho de 2025.

Presidente

Clovis Lucht (Zat-salt)
CLOVIS LUCHT – PSD

Relator

Sigimar Schvanz (povoravel)
SIGIMAR SCHVANZ – PP

Membro

Eliza Ramlow Soares (Jasocineel)
ELIZA RAMLOW SOARES – PL